

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS PARA INCUBAÇÃO N.º. 01/2023

A Incubadora IFPR Campus União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 269, de 22 de setembro de 2023, torna público o presente edital para a seleção de projetos ou empresas que desejam se candidatar ao Programa de Incubação e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com os termos deste edital.

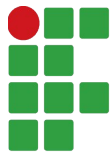
1. DA BASE LEGAL

Constituem a base legal do presente edital de chamada:

- A Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- O Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- A Emenda Constitucional n.º 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- A Resolução Consup/IFPR n.º 06, de 23 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal do Paraná – IFPR e trata de sua organização, implementação e funcionamento;
- A Instrução Interna de Procedimento – IIP n.º 05, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre os procedimentos do NIT para fomentar e explorar a inovação e proteger a propriedade intelectual gerada no âmbito do IFPR e sua respectiva transferência à iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento sociocultural e tecnológico local, regional ou nacional;
- A Resolução Consup/IFPR n.º 4, de 28 de março de 2019, que aprova e institui a Política de Inovação e de Estímulo ao Empreendedorismo no âmbito do Instituto Federal do Paraná e dá outras orientações; e
- Instrução Normativa Proeppi/IFPR no 03, de 24 de junho de 2021.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

Este edital visa selecionar empresas ou projetos com produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica ou social para o Programa de incubação residente da Incubadora IFPR Campus União da Vitória.



3. DOS CONCEITOS

Com vista a facilitar o entendimento dos itens deste edital, denomina-se:

I - Inovação: É a introdução no mercado, com êxito, de produtos, processos, serviços, métodos, forma de organização ou sistemas que não existiam anteriormente, ou que contenha alguma característica nova e/ou diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que os produtos, processos, serviços, métodos, formas de organização ou sistemas deva ser novo ou, substancialmente melhorado, para a empresa em relação aos seus competidores.

II - Empresa de base tecnológica: são empresas que têm por principal missão buscar de forma inovadora a introdução e o incremento do processo produtivo com foco na lucratividade.

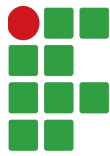
III - Empresa de base social: são empresas que possuem uma missão social explícita e buscam atingir seus objetivos de forma inovadora, com foco no valor social explícito e associado à lucratividade.

IV - Incubadora de empresas: É o modelo de incubadora que abriga empresas de base tecnológica e/ou social, que tem por objetivo incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica, qualificação técnica e gerencial do empreendedor e orientação administrativa e gerencial, bem como promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

São objetivos do Programa de Incubação da Incubadora IFPR Campus União da Vitória:

- a) Estimular e apoiar a criação de novos empreendimentos de base tecnológica e/ou social;
- b) Contribuir para o crescimento de empresas nascentes, oferecendo suporte no intuito de capacitá-las para que tenham êxito na criação e oferta de produtos, serviços ou processos inovadores, por meio do desenvolvimento de 5 eixos centrais do negócio: Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão;
- c) Estimular a integração das instituições de ensino com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil;
- d) Estimular a economia local e regional por meio do ingresso, no mercado, de empresas de base tecnológica e/ou social com soluções inovadoras, conectadas à realidade local e às tendências mundiais e com maior maturidade em gestão, promovendo a geração de empregos, renda e impostos;
- e) Contribuir para o surgimento de empresas sólidas e competitivas, no mercado local, regional, nacional ou internacional; e
- f) Estimular o desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação no município de União da Vitória e Mesorregião Sudeste do Paraná, por meio de ações integradas com os demais atores do seu ecossistema local de empreendedorismo e inovação.



5. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Serão consideradas elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que tenham por objetivo o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica e/ou social. Não se exige que a empresa esteja formalmente constituída ao realizar a apresentação da proposta. Todavia, é recomendável a formalização posterior, caso a proposta venha a ser aprovada no processo seletivo.

6. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO:

A Incubadora IFPR Campus União da Vitória oferece, neste Edital, uma modalidade de incubação da seguinte forma:

I - Incubação residente: é a modalidade onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço disponibilizado nas dependências da incubadora, tendo acesso a todos os benefícios oferecidos pelo programa, devendo cumprir, conforme contrato futuro, com os direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

7. DAS VAGAS OFERECIDAS

A Incubadora IFPR Campus União da Vitória possui capacidade de apoiar, simultaneamente, 6 projetos/empresas na modalidade de incubação. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo poderão entrar em contato com a incubadora, por meio do e-mail e telefone informados ao final deste edital, para dirimir quaisquer dúvidas.

8. DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO

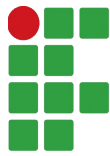
A Incubadora IFPR Campus União da Vitória poderá firmar contratos com os seguintes períodos:

a) Os empreendimentos dos incubados residentes firmarão contrato de incubação com duração de 12 (doze) meses, sendo facultado à incubadora a prorrogação deste contrato por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa incubada, que será submetida à avaliação interna da equipe de gestão da incubadora, que fará a análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desempenho e a maturidade da empresa incubada.

9. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, DIREITOS E DEVERES

Os principais serviços e benefícios oferecidos pela Incubadora IFPR Campus União da Vitória são:

- a) Propiciar a interação da incubada com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições parceiras do IFPR, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;
- b) Orientar a elaboração do planejamento da empresa;
- c) Acompanhar periodicamente a evolução da empresa nos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão);



- d) Ofertar capacitação, assessoria e consultoria em temas relacionados aos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão), diretamente ou por sua rede de parceiros;
- e) Apoiar, sempre que possível, a identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;
- f) Disponibilizar, sempre que possível, assessoria e/ou consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e investidores em geral; e
- g) Os direitos e deveres das partes estão listados na Minuta de Contrato que consta do Anexo I que compõe este edital, sendo este conteúdo, portanto, de leitura obrigatória antes da submissão de proposta para o processo seletivo.

10. DOS VALORES

Dos empreendimentos e projetos que forem incubados na Incubadora IFPR Campus União da Vitória serão cobradas as seguintes taxas:

I - Modalidade de Incubação Residente: taxa mensal no valor de R\$ 50,00.

11. DOS PRÉ-REQUISITOS

São pré-requisitos para participação no processo seletivo da Incubadora IFPR Campus União da Vitória:

- a) A leitura completa do edital e anexos;
- b) Preenchimento obrigatório do formulário intitulado “**Plano de Negócio** – Anexo II” para submissão das propostas, com todos os seus campos preenchidos de maneira consistente.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

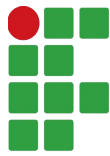
O processo seletivo para ingresso na Incubadora IFPR Campus União da Vitória envolve as seguintes etapas:

Etapa 1: Preenchimento da proposta

Preenchimento e Envio do “**Plano de Negócio** – Anexo II”. Após a leitura completa do edital, o candidato deve preencher, como sua proposta, o formulário “**Plano de Negócio**”. A utilização deste formulário é condição OBRIGATÓRIA para participação no processo seletivo. Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com a equipe de gestão e agendar um atendimento presencial ou virtual, por meio do e-mail e telefone informados ao final deste edital. Após preencher a proposta, o candidato deverá enviá-la no formato PDF através do formulário de inscrição.

Etapa 2: Análise prévia

Nesta etapa, a equipe de gestão da Incubadora IFPR Campus União da Vitória avaliará se a proposta apresentada possui sinergia com o propósito da incubadora. Será analisada, também, a consistência geral do projeto nos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão). As propostas que não possuam sinergia com a incubadora e/ou com informações inconsistentes ou insuficientes para avaliação da banca serão reprovadas nesta etapa.



Etapa 3: Análise pela Banca de Julgamento

As propostas aprovadas na etapa anterior (Análise Prévia) seguirão para uma banca de julgamento presencial formada por três avaliadores, que avaliarão a proposta (conteúdo do “**Plano de Negócio – Anexo II**” e apresentação presencial) a partir de critérios preestabelecidos e também relacionados aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão). Na apresentação presencial, cada candidato terá 10 (dez) minutos para a apresentação das principais características de sua proposta e mais 10 (dez) minutos para responder às eventuais perguntas feitas pelos membros da banca de julgamento. A data de realização da banca presencial será divulgada conforme cronograma disponibilizado no item 16 deste edital.

Etapa 4: Divulgação do resultado

Os resultados parciais de cada etapa e o resultado final serão divulgados no site do Instituto Federal do Paraná campus União da Vitória.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

13.1. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas apresentadas será efetuado por membros da equipe de gestão da Incubadora IFPR Campus União da Vitória na etapa de Análise Prévia e/ou por avaliadores externos, podendo ser professores do IFPR de outros *campi* e de outras instituições de ensino superior, consultores, empresários da região, empreendedores graduados ou funcionários das instituições parceiras convidados para formar a Banca de Julgamento.

13.2. DA CLASSIFICAÇÃO (FASE ELIMINATÓRIA)

13.2.1. Análise Prévia

Estarão, automaticamente, desclassificadas as propostas que forem apresentadas sem a utilização do formulário denominado “**Plano de Negócio – Anexo II**” e/ou com informações inconsistentes ou insuficientes para a avaliação.

13.2.2. Análise pela Banca de Julgamento

Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que não comparecerem à apresentação presencial no dia e horário previamente agendados.

13.3. DA AVALIAÇÃO

As propostas que atenderem aos pré-requisitos serão julgadas segundo os critérios abaixo:

13.3.1. Análise Prévia

A equipe de gestão da Incubadora IFPR Campus União da Vitória avaliará a sinergia da proposta com a área de atuação e propósito da incubadora. Propostas sem sinergia com a incubadora estarão automaticamente reprovadas nesta etapa. Caso haja sinergia, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para uma análise geral da consistência das informações relativas aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão), conforme itens da Tabela de Avaliação. Se a nota média entre todos os cinco eixos nesta etapa for igual ou superior a 6 (seis), a proposta será encaminhada para a etapa seguinte (Banca de Julgamento). Projetos com nota média inferior a 6 (seis) estarão reprovados.

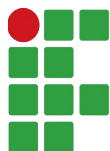
13.3.2. Análise pela Banca de Julgamento

As propostas aprovadas na etapa anterior serão julgadas por três avaliadores, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios a seguir descritos na tabela de avaliação, a partir da análise do “Plano de Negócio – Anexo II” e da apresentação presencial:

Tabela de Avaliação – Fatores e pesos

FATOR DE AVALIAÇÃO	PESO
Eixo Empreendedor	-----
1) Conhecimento técnico dos empreendedores	5
2) Experiência em empreendedorismo, gestão ou setor de atuação do negócio	2
3) Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao negócio	4
4) Confiança e postura (avaliado durante a apresentação à banca)	1
5) Capacidade de comunicação (verbal e escrita)	1
Eixo Tecnologia	-----
6) Relevância do problema que se pretende resolver	5
7) Grau de inovação da solução	5
8) Viabilidade para implementação da solução	3
Eixo Mercado	-----
9) Conhecimento do segmento de mercado e clientes	3
10) Conhecimento da concorrência e dos produtos substitutos	3
11) Adequação dos canais de venda, distribuição e comunicação com o mercado	1
12) Adequação do relacionamento com os clientes	1
Eixo Gestão	-----
13) Formação da equipe gestora da incubada	2
14) Principais parceiros e fornecedores	2
15) Conhecimento das atividades-chave do negócio	3
16) Conhecimento dos recursos-chave do negócio	2
17) Qualidade do material apresentado ao edital e à banca	1
Eixo Capital	-----
18) Conhecimento do investimento inicial necessário	3
19) Estratégias para a captação de recursos financeiros	3
20) Modelo de obtenção de receitas	2
21) Conhecimento da estrutura de custos do negócio	3
22) Viabilidade técnica e econômica do empreendimento proposto	5
Total	60

A combinação de notas e pesos gerará a nota final (média ponderada) de cada avaliador à proposta. Com base nelas será obtida a nota média final geral entre os três avaliadores. Se esta nota média final for igual ou superior a 6 (seis), o mérito da proposta estará aprovado. Propostas com nota média inferior a 6 (seis) estarão reprovadas. Um último critério avalia o grau de maturidade de desenvolvimento da solução inovadora e determina se ele participará do programa de Incubação. O parecer é dado por cada avaliador.



14. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

14.1 O resultado provisório das avaliações das propostas apresentadas será publicado no site do IFPR campus União da Vitória.

14.2. Após a publicação do resultado provisório das avaliações, o responsável pela proposta poderá entrar com recurso junto ao responsável pelo Edital de Chamada, no prazo de 5 dias úteis após sua publicação, contra o resultado da avaliação. O recurso deverá formalizar de forma objetiva os pontos em discordância com a devida justificativa.

14.3. Analisado o recurso porventura interposto, o resultado final das avaliações, em ordem de classificação, será publicado no site do IFPR campus União da Vitória.

15. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas as propostas com parecer favorável que obtiveram a maior nota média final geral (ordem de classificação do resultado final), conforme o número de vagas disponíveis. Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas são ocupadas respeitando-se a ordem decrescente das notas médias entre todos os avaliadores.

15.1. DO DESEMPATE

O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os três avaliadores nos seguintes critérios de avaliação do “Plano de Negócio – Anexo II”, pela ordem:

- 1) Grau de inovação da solução - Eixo Tecnologia, item 07 da Tabela x.
- 2) Viabilidade para implementação da solução - Eixo Tecnologia, item 08.
- 3) Relevância do problema que se pretende resolver - Eixo Tecnologia, item 06.
- 4) Conhecimento técnico dos empreendedores - Eixo Empreendedor, item 01.
- 5) Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao negócio - Eixo Empreendedor, item 03.

16. DO CRONOGRAMA

O cronograma estabelecido para a seleção das propostas é o que se segue:

ORDEM	ATIVIDADES	PRAZO
1	Publicação do edital	17/10/2023
2	Inscrição dos projetos	17/10/2023 a 12/11/2023
3	Homologação dos projetos inscritos	13/11/2023
4	Análise prévia dos projetos inscritos	13/11/2023 a 17/11/2023
5	Divulgação do resultado provisório da análise prévia	20/11/2023
6	Recurso do resultado provisório da análise prévia	20/11/2023 a 21/11/2023
7	Resultado do recurso da análise prévia	24/11/2023
8	Análise pela Banca de Julgamento	29/11/2023
9	Resultado provisório da banca de julgamento	01/12/2023
10	Recurso do resultado da banca de julgamento	04/12/2023 a 08/12/2023
11	Resultado final	15/12/2023
12	Prazo para o envio dos documentos selecionados	16/02/2024
13	Início da incubação	01/03/2024

O processo de seleção das propostas enviadas à Incubadora IFPR Campus União da Vitória ocorre em função de vagas disponíveis e de agenda para formação da banca de avaliação.

17. DA APROVAÇÃO DO PROJETO

O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

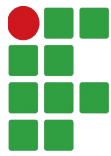
- a) Certidão Negativa de Efeitos Ajuizados de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Fórum Estadual);
- b) Certidão Negativa de Ações Criminais de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Fórum Estadual);
- c) Certidão Negativa de Protestos de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (Cartório de Protestos);
- d) Certidão Negativa Trabalhista de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída (obtida *on-line* ou na Justiça do Trabalho);
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais de todos os sócios (pessoa física) e da empresa, se já constituída;
- f) Cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de endereço de todos os sócios (pessoa física); e
- g) No caso de empresa já constituída, cópia autenticada do cartão do CNPJ e do Contrato Social.

18. CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser solicitadas pelo e-mail: incubadora.uniao@ifpr.edu.br, por telefone (42) 2102-1443 ou presencialmente, em horário previamente agendado, no endereço: Incubadora IFPR Campus União da Vitória - Avenida Paula Freitas nº 2800, São Braz, União da Vitória - PR, 84603-264. O Horário de Funcionamento é: de segunda a sexta, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos;
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pela Incubadora IFPR Campus União da Vitória;
- c) O prazo estabelecido para as propostas selecionadas apresentarem à incubadora toda a documentação formalizada será até, 16 de fevereiro de 2024, conforme publicação do resultado final. A não observância desta condição resultará em sua desclassificação;
- e) A critério da Incubadora IFPR Campus União da Vitória poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga;



f) Caberá à Incubadora IFPR Campus União da Vitória deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital; e

g) As decisões da Incubadora IFPR Campus União da Vitória e seus avaliadores são soberanas e irrecuráveis para fins do processo seletivo deste Edital.

Assinatura

Responsável pela elaboração do Edital